v3.2025

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CENTRO DE APOIO REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR – CAR-1

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250165 53/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE APOIO REGIONAL DA 1ª RPM – CAR-1
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário para a 20ª Cia PM do 16º BPM, incluindo montagem do mobiliário quando necessária e instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas.
VALOR ESTIMADO:	R$ 80.186,63 (oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Lotes 01 a 05 exclusivos aos beneficiários previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, conforme Anexo I – Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
27/11/2026	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE APOIO REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR (CAR-1), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento INTEGRAL, EM PARCELA ÚNICA POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário para a 20ª Cia PM do 16º BPM, incluindo montagem do mobiliário quando necessária e instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas, conforme especificações e condições constantes neste Edital, e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As impugnações deverão ser identificadas e fundamentadas. Comunicações anônimas que apresentem elementos verificáveis de irregularidade poderão subsidiar apuração de ofício pela Administração.

3.9. A impugnação do Edital deverá observar a forma e o prazo previstos neste item, sem prejuízo dos recursos legalmente cabíveis e do dever de revisão de atos ilegais pela Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual de Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, aplicável ao Decreto nº 48.723/2023, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº

47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto

47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e

4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do

art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

4.5. A participação nos lotes 01 a 05 é exclusiva aos beneficiários indicados no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, observadas as condições legais de enquadramento e participação e o disposto no Anexo I – Termo de Referência. A exclusividade decorre do valor estimado de cada lote, inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e do art. 8º do referido Decreto.

4.5.1. Não há divisão dos lotes em cota principal e cota reservada neste certame.

4.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas

Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação as empresas que:**

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca, modelo; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do respectivo lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, montagem do mobiliário quando necessária, instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas, respectivos materiais, testes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de

1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS,** conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da

dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais) por lote.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento

iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item

6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o PMMG/CAR-1, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

6.11. Do empate ficto:

6.11.1. Não se aplica o desempate favorecido entre ME/EPP e empresas de maior porte, uma vez que todos os lotes são de participação exclusiva dos beneficiários previstos no item 4.5. Permanecem aplicáveis os critérios de desempate do item 6.12.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. A aplicação dos critérios de desempate observará a participação exclusiva prevista no item 4.5 e o disposto no subitem 6.11.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção que efetivamente impeça a participação ou a contratação no âmbito deste certame, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação, assegurada a manifestação prévia prevista no subitem 7.1.1.2.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, que usufruir da isenção de ICMS aplicável à operação deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após os procedimentos de análise e negociação cabíveis, acima de qualquer dos limites máximos estabelecidos para os preços unitários e totais dos itens ou para o valor total do respectivo lote;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras:

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.13.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos de habilitação são os estabelecidos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento e o prazo de regularização fiscal e trabalhista dos beneficiários previsto no item 8.7.

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante

vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a

comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará a preclusão desse direito, observados os prazos e as condições deste item.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa1-compras@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.5, conforme se trate de razões recursais ou

contrarrazões.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato somente será analisada se apresentada durante o transcurso do prazo originalmente estabelecido e devidamente fundamentada, observado o subitem 13.1.1.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da assinatura ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as hipóteses legais de regularização.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item

13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

13.1.8.1. A nota de empenho e a autorização de fornecimento serão emitidas para a execução da contratação e não substituirão o instrumento de contrato.

13.1.8.2. A Contratada ficará vinculada ao contrato, à proposta aceita e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.9. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resguardados os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no item 1.4.2 do Anexo I – Termo de Referência. O prazo de entrega, montagem e instalação observará o item 4.1 do mesmo Anexo.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação,

ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O contrato e os demais atos que demandem assinatura das partes serão assinados eletronicamente por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais — SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 1rpm.pmmg@gmail.com ou atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.1.13. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A autorização para início da execução deverá observar a eficácia do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os expressos em dias úteis considerarão apenas os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Na ausência de indicação expressa, os prazos fixados em dias neste Edital serão considerados em dias úteis, observadas as demais regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO.

Responsável pela elaboração:

JEOSSAN DA SILVA COSTA, 3º SGT PM
Auxiliar de Compras/Licitações do CAR-1
Responsável pela Elaboração

Autoridade responsável pela aprovação:

NELITO FRANCISCO MADUREIRA JÚNIOR, TEN CEL PM

Chefe do CAR-1
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Jeossan da Silva Costa**, **3º Sargento**, em 13/11/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152259275** e o código CRC **F45B2717**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023636/2026-20 SEI nº 152259275

ANEXOS AO EDITAL

	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário para a 20ª Cia PM do 16º BPM, com instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas.

DADOS DO PROCESSO		
Unidade de Compras: 1250165	**CENTRO DE APOIO REGIONAL - CAR 1**	
Data: 22/10/2026	**Nº Processo:** 1250.01.0023636/2026-20	**Unidade Administrativa:** 1250165

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		
Nome: Júnior Rodrigues de Souza	**Unidade:** CAR-1/1ª RPM	**Seção:** Compras
P/G: 1º Ten PM	**Email:** caa1-compras@pmmg.mg.gov.br	**SEI:** 1250.01.0023636/2026-20

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário destinados à estruturação da 20ª Cia PM do 16º BPM, incluindo montagem do mobiliário quando necessária e instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas, sob a forma de entrega integral por lote, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e as especificações descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.1.1. Os licitantes deverão realizar a leitura integral e criteriosa do Edital, deste Termo de Referência e de todos os seus anexos e documentos integrantes, observando atentamente as especificações técnicas, condições de execução, obrigações contratuais, requisitos de habilitação, critérios de julgamento e aceitação das propostas, prazos, responsabilidades e demais exigências estabelecidas para a contratação.

1.1.2. Eventuais dúvidas, omissões, divergências ou inconsistências identificadas nos documentos da licitação deverão ser submetidas à Administração por meio do Portal Compras para fins de esclarecimento e nos prazos legalmente estabelecidos, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3. A participação no certame pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas nos documentos que integram a licitação e a concordância com as exigências legitimamente previstas, não podendo o licitante invocar o desconhecimento de disposições regularmente disponibilizadas como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização do licitante em caso de comportamento inadequado, perturbação da sessão do certame ou quaisquer outras situações que impliquem em descumprimento de dispositivo legal.

1.1.4. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores aos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração, devendo os licitantes observar rigorosamente tanto o valor estimado para cada lote quanto os valores máximos fixados individualmente para cada item, incluindo seus respectivos preços unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, neste Termo de Referência ou em planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

1.1.5. A observância dos limites máximos de preços constitui condição obrigatória de aceitabilidade da proposta, independentemente da etapa do procedimento licitatório em que seja verificada a desconformidade, inclusive antes ou após a classificação provisória das propostas, não constituindo a classificação ou o posicionamento do licitante em primeiro lugar reconhecimento definitivo da regularidade ou aceitabilidade dos preços ofertados.

1.1.6. Serão desclassificadas as propostas que, após os procedimentos de análise e eventual negociação legalmente cabíveis, permanecerem com valor global ou preços individuais dos itens superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o valor global ofertado esteja dentro do orçamento estimado para a contratação.

1.1.6.1. Também estarão sujeitas à desclassificação as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, observada a possibilidade de realização de diligências para aferição da viabilidade econômica da oferta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.7. A Administração poderá verificar a conformidade e a exequibilidade dos preços ofertados durante a análise e o julgamento das propostas, inclusive após sua classificação provisória, adotando as providências legalmente cabíveis sempre que identificadas irregularidades, inconsistências ou descumprimento dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1.8. Os licitantes deverão assegurar que todos os documentos encaminhados à Administração Pública, em qualquer fase do procedimento licitatório ou da contratação, sejam autênticos, legítimos, idôneos, íntegros e verídicos, responsabilizando-se integralmente pela fidelidade, exatidão e regularidade das informações, declarações e documentos apresentados.

1.1.8.1. Os documentos que, por sua natureza ou por exigência legal ou do edital, necessitem de assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados por seus respectivos responsáveis ou representantes legalmente habilitados, mediante assinatura eletrônica ou digital válida e verificável, que permita confirmar

a identidade do signatário, a autoria e a integridade do documento, observadas as modalidades de assinatura admitidas pela legislação e pelas normas aplicáveis à Administração contratante.

1.1.8.2. Ficam ressalvados da exigência de assinatura os documentos legalmente dispensados dessa formalidade, bem como aqueles cuja autenticidade possa ser comprovada por mecanismos oficiais de emissão, certificação ou validação eletrônica, observadas as respectivas disposições legais e regulamentares.

1.1.8.3. Os documentos assinados eletronicamente deverão ser encaminhados, sempre que aplicável, em formato que preserve os elementos necessários à verificação da assinatura, acompanhados dos respectivos mecanismos de validação, tais como códigos de autenticidade, identificadores eletrônicos, endereços oficiais de conferência ou outros recursos tecnicamente idôneos.

1.1.8.4. Toda a documentação e as informações apresentadas estarão sujeitas à conferência e à verificação pela Administração, inclusive quanto à autenticidade, validade, integridade, legitimidade, regularidade, veracidade das declarações e poderes de representação dos signatários, mediante consulta aos sistemas oficiais, órgãos emissores, bases de dados públicas e demais meios legalmente admitidos.

1.1.8.5. A apresentação de documentos falsos, adulterados, material ou ideologicamente inverídicos, ou de declarações falsas, bem como a utilização de assinaturas inválidas ou fraudulentas, sujeitará o responsável às providências administrativas e legais cabíveis, inclusive à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

1.1.8.5.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, integridade e regularidade da documentação apresentada, observados os limites legais para esclarecimento, complementação e saneamento documental. A constatação de irregularidades será objeto de análise fundamentada, podendo resultar na inabilitação, desclassificação ou adoção de outras medidas legalmente cabíveis, conforme a natureza da irregularidade e a fase do procedimento.

1.1.8.6. Caberá ao licitante, sempre que formalmente solicitado pela Administração, comprovar de maneira completa, objetiva, inequívoca e verificável a autenticidade, legitimidade, validade, integridade e veracidade dos documentos apresentados e das informações neles constantes, mediante a apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou outros elementos probatórios idôneos e suficientes para sanar integralmente as dúvidas fundamentadamente suscitadas, no prazo estabelecido pela Administração, observados os limites legais das diligências e do saneamento documental. A ausência de comprovação satisfatória poderá ensejar a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da irregularidade, mediante decisão devidamente motivada.

1.1.8.7. É de inteira responsabilidade do licitante providenciar, organizar, conferir e manter previamente disponíveis e atualizados todos os documentos exigidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive aqueles relativos à habilitação, à proposta comercial e aos demais requisitos da contratação, de modo a assegurar seu encaminhamento integral, correto e tempestivo, quando solicitado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou formalmente fixados durante o certame.

1.1.8.7.1. Os licitantes deverão adotar todas as providências necessárias à preparação antecipada da documentação, não devendo aguardar sua convocação para iniciar procedimentos ordinários de obtenção, emissão, assinatura, regularização ou organização dos documentos exigidos, considerando que os prazos concedidos durante o procedimento licitatório destinam-se ao encaminhamento da documentação pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.1.9. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para encaminhamento de documentos não serão deferidas automaticamente, devendo ser apresentadas pelo licitante por meio do "Chat de mensagens" do certame no Portal Compras, preferencialmente antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, acompanhadas de justificativa expressa, objetiva e devidamente fundamentada, com indicação das circunstâncias que impossibilitam o atendimento tempestivo da exigência.

1.1.9.1. O deferimento de eventual prorrogação ficará condicionado à análise e à decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as regras do Edital, a razoabilidade da justificativa apresentada, a necessidade da medida e a preservação dos princípios da

isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da celeridade processual. A mera apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem prorroga automaticamente o prazo em curso.

1.1.10. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, quando não houver prorrogação regularmente concedida ou outra hipótese legalmente admitida, poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme a natureza da documentação exigida e a fase do procedimento, respeitadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização documental.

1.1.11. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar, de forma contínua e atenta, todas as mensagens, comunicados, convocações e solicitações encaminhadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do chat oficial do sistema eletrônico, durante a sessão pública do certame, inclusive nas fases de julgamento das propostas, negociação, habilitação e realização de diligências.

1.1.11.1. Os licitantes deverão manter-se disponíveis para responder prontamente aos questionamentos e solicitações do Agente de Contratação/Pregoeiro, estabelecendo-se o prazo de até 05 (cinco) minutos, contado do registro da mensagem no sistema eletrônico, para manifestação inicial, confirmação de ciência ou resposta a questionamentos simples que não demandem análise técnica complexa ou apresentação de documentos.

1.1.11.2. A ausência de manifestação inicial no prazo de cinco minutos não acarretará, por si só, desclassificação ou inabilitação. Quando houver informação indispensável à análise da proposta ou da habilitação, será fixado prazo adequado à providência solicitada, com decisão fundamentada e observância das possibilidades legais de diligência e saneamento.

1.1.11.3. O prazo de 05 (cinco) minutos não se aplica ao encaminhamento de propostas ajustadas, documentos de habilitação, comprovações de exequibilidade ou esclarecimentos que demandem providências adicionais, hipóteses em que deverão ser observados os prazos específicos estabelecidos no Edital e na regulamentação aplicável.

1.1.11.4. A ausência de acompanhamento do chat, a desatenção às mensagens regularmente disponibilizadas ou a desconexão imputável ao licitante não constituirão, por si sós, justificativas para o descumprimento dos prazos e das obrigações do certame, ressalvadas as situações de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecidas e outras circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas e acolhidas pela Administração.

1.1.11.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, mediante justificativa e registro no sistema, conceder prazo adicional de manifestação quando as circunstâncias concretas assim recomendarem, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e interesse público.

LOTE 01 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
			Aparelho de ar-condicionado tipo split, modelo highwall, com unidade evaporadora para instalação em parede, tecnologia inverter, ciclo frio e capacidade térmica de 36.000 BTU/h. Alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz e classificação de eficiência energética classe A. O equipamento deverá possuir, no mínimo, três				

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
			velocidades de ventilação, função de temporização de refrigeração e ventilação,				
1	1958240	Ar-condicionado 36.000 BTU/h com instalação	função de temporização — timer — e função swing para movimentação das aletas e direcionamento do fluxo de ar. Deverá contar com sistema de filtragem com ação contra bactérias, fungos e ácaros, conforme as características técnicas do modelo ofertado. Deverá utilizar fluido refrigerante R-32, possuir controle remoto sem fio e unidade condensadora com descarga horizontal de ar. O fornecimento deverá compreender o conjunto completo de unidades evaporadora e condensadora, novas e compatíveis entre si, integrantes da configuração indicada pelo fabricante para a capacidade e a tecnologia exigidas. Deverá acompanhar manual em português, com instruções de utilização, conservação e segurança. A proposta deverá identificar a marca e os modelos das unidades evaporadora e condensadora, permitindo conferir as características do conjunto ofertado. A instalação está incluída no fornecimento e deverá compreender os materiais, componentes, acessórios e serviços definidos no item 4.4 deste Termo de Referência, incluindo os testes necessários à entrega do conjunto instalado e em condições de funcionamento.	UN	1	7.637,50	7.637,50
			Aparelho de ar-condicionado tipo split, modelo highwall, com unidade evaporadora para instalação em parede, tecnologia convencional, ciclo frio e capacidade térmica de 18.000 BTU/h.				

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
2	1650297	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação	Alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz e classificação de eficiência energética classe A. O equipamento deverá possuir, no mínimo, três velocidades de ventilação, modos de operação de refrigeração e ventilação, função de temporização — timer — e função swing para movimentação das aletas e direcionamento do fluxo de ar. Deverá contar com sistema de filtragem com ação contra bactérias, fungos e ácaros, conforme as características técnicas do modelo ofertado. Deverá utilizar fluido refrigerante R-410A, possuir controle remoto sem fio com display para indicação do ajuste de temperatura e unidade condensadora com descarga horizontal de ar. O fornecimento deverá compreender o conjunto completo de unidades evaporadora e condensadora, novas e compatíveis entre si, integrantes da configuração indicada pelo fabricante para a capacidade e a tecnologia exigidas. Deverá acompanhar manual em português, com instruções de utilização, conservação e segurança. A proposta deverá identificar a marca e os modelos das unidades evaporadora e condensadora, permitindo conferir as características do conjunto ofertado. A instalação está incluída no fornecimento e deverá compreender os materiais, componentes, acessórios e serviços definidos no item 4.4 deste Termo de Referência, incluindo os testes necessários à entrega do conjunto instalado e em condições de funcionamento.	UN	4	3.050,3280	12.201,31

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 19.838,81							

Especificações complementares do lote 1 — Aparelhos de ar-condicionado com instalação

a) O fornecimento compreenderá 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU/h, highwall, inverter, SIAD 1958240, e 04 (quatro) aparelhos de 18.000 BTU/h, highwall, convencional, SIAD 1650297, todos com instalação inclusa, observadas as especificações individuais e as condições de execução estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou avarias. Cada aparelho será fornecido como conjunto completo, composto pelas unidades evaporadora e condensadora compatíveis entre si e integrantes da combinação especificada pelo fabricante, acompanhado de controle remoto e dos acessórios necessários ao funcionamento.

c) A proposta deverá identificar a marca e os modelos das unidades evaporadora e condensadora de cada item e ser acompanhada de documentação técnica do fabricante que permita verificar capacidade de refrigeração, tecnologia do compressor, tensão, frequência, fluido refrigerante e classificação de eficiência energética, além das demais características exigidas. A documentação deverá corresponder à combinação efetivamente ofertada.

d) A classificação energética exigida deverá ser demonstrada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE e pelas informações oficiais aplicáveis ao modelo ofertado, observada a regulamentação vigente. Não será suficiente a apresentação de indicação comercial genérica de eficiência energética sem identificação do equipamento correspondente.

e) O fluido refrigerante deverá corresponder à especificação de cada item: R-32 para o aparelho de 36.000 BTU/h e R-410A para os aparelhos de 18.000 BTU/h. Os materiais, ferramentas e procedimentos empregados deverão ser compatíveis com o respectivo fluido e com as instruções do fabricante, sendo vedada a utilização de fluido diverso ou a mistura de fluidos incompatíveis.

f) Os preços propostos deverão compreender transporte, descarregamento, movimentação até os locais de instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à execução do escopo definido neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo tubulações frigoríficas em cobre, isolamento térmico, cabeamento de interligação, drenagem de condensado, suportes, elementos de fixação, canaletas, acabamento e eventual complementação da carga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária. Não será admitida cobrança adicional por materiais ou serviços já compreendidos no objeto contratado.

g) Os materiais empregados na instalação deverão ser novos e adequados ao equipamento e às condições de exposição. As tubulações, isolamentos, cabos, suportes e demais componentes deverão observar o dimensionamento e as características recomendados pelo fabricante. A execução deverá preservar a segurança, a integridade e as condições de garantia dos aparelhos.

h) A instalação será executada por profissionais legalmente habilitados, com a documentação de responsabilidade técnica e as medidas de segurança previstas no item 4 deste Termo de Referência. A Contratada deverá verificar as condições dos pontos disponibilizados antes do início dos serviços e comunicar à fiscalização eventual incompatibilidade, abstendo-se de realizar ligação ou intervenção que comprometa a segurança ou o funcionamento do equipamento.

i) Deverão ser executados os procedimentos de montagem, teste de estanqueidade, evacuação por bomba de vácuo, verificação de vazamentos e ajuste da carga de fluido refrigerante previstos pelo fabricante, conforme detalhamento do item 4. Não será admitida a utilização do compressor do aparelho como substituto da bomba de vácuo. As tubulações, cabos e drenos deverão ser fixados, protegidos e organizados, com recomposição e vedação das superfícies afetadas pela instalação.

j) A conclusão da instalação será demonstrada por testes de funcionamento acompanhados pela fiscalização, abrangendo acionamento, refrigeração, controles, interligações elétricas, drenagem, fixação

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
das unidades e verificação de vazamentos, ruídos e vibrações anormais. A Contratada apresentará registro dos testes realizados, identificando os equipamentos, respectivos números de série e os locais de instalação. As desconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.							
k) Deverão acompanhar os equipamentos os manuais de operação e manutenção em português, os termos de garantia e as orientações necessárias ao uso e à conservação. Ao término dos serviços, a Contratada demonstrará as principais funções dos aparelhos ao representante da unidade e retirará embalagens, sobras de materiais e resíduos, deixando os ambientes limpos e em condições de utilização. **l)** A garantia contratual dos equipamentos e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido para o equipamento. A cobertura incluirá vícios e defeitos dos materiais e da instalação, sem ônus para a Administração, inclusive quanto à mão de obra e à retirada, transporte e reinstalação que se mostrarem necessários à correção, observadas as condições de atendimento do item 3.8.							

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
3	1375440	Forno micro-ondas	Forno micro-ondas para uso doméstico, na cor branca, com capacidade mínima de 30 litros, potência de 900 W e tensão de alimentação de 110 V. Temperatura: não aplicável. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido completo, com os componentes e acessórios integrantes da configuração de fábrica do modelo ofertado e necessários ao seu funcionamento. Deverá acompanhar manual do usuário em português, com orientações de utilização, limpeza, conservação e segurança, em formato físico ou eletrônico disponibilizado pelo fabricante. O produto deverá apresentar identificação de marca, modelo e características elétricas, permitindo conferir sua correspondência com a proposta aceita e com as especificações exigidas. Deverá ser entregue em embalagem adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento, sem avarias que comprometam sua integridade, segurança ou funcionamento.	UN	1	560,9659	560,96

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
4	1663950	Smart TV 75 polegadas	Smart TV com tela LED de 75 polegadas, resolução 4K UHD de 3.840 × 2.160 pixels e alimentação elétrica de 100 V a 240 V. A função Smart TV deverá ser integrada ao equipamento, permitindo a utilização dos recursos conectados disponibilizados para o modelo pelo fabricante. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto compatível com o modelo ofertado e da respectiva bateria necessária ao funcionamento, manual do usuário em português e cabo de força. Também deverão acompanhar os componentes integrantes da configuração de fábrica necessários à utilização do produto. A proposta deverá identificar a marca e o modelo ofertados, permitindo a conferência do tamanho da tela, da resolução, da função Smart TV, da tensão de alimentação e dos acessórios fornecidos. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, modelo e número de série, quando existente, correspondente ao equipamento entregue. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada à proteção da tela e dos demais componentes durante o transporte e o armazenamento, sem danos que comprometam a imagem, o som, os comandos ou o funcionamento.	UN	2	4.496,0000	8.992,00

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
5	104345	Ventilador de parede	Ventilador não industrial, tipo de parede, oscilante, com três pás, três velocidades e dimensão nominal de 60 cm. Motor de 1/5 HP, alimentação bivolt de 110/220 V e frequência de 50/60 Hz. Grade de proteção removível, pintada na cor preta. Capacitor com especificação de 8 MF/250 V, consumo de 187 W, peso de 7 kg, rotação de 1.300 RPM e vazão de 230 m³/min. Isolação elétrica classe B. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido completo, com suporte para fixação em parede e os componentes integrantes do conjunto do modelo ofertado, necessários à montagem e ao funcionamento das três velocidades e do mecanismo de oscilação. Deverá acompanhar manual em português, com instruções de montagem, utilização, limpeza, conservação e segurança, em formato físico ou eletrônico disponibilizado pelo fabricante. O produto deverá apresentar identificação de marca, modelo e características elétricas, permitindo conferir sua correspondência com a proposta aceita. Deverá ser entregue em embalagem adequada à proteção durante o transporte, com pás, grade, motor, suporte e mecanismos íntegros, sem deformações ou avarias que comprometam a segurança ou o funcionamento.	UN	4	331,2500	1.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 10.877,96							

Especificações complementares do lote 2 — Equipamentos eletroeletrônicos

a) O fornecimento compreenderá 01 (um) forno micro-ondas, SIAD 1375440, 02 (duas) Smart TVs de 75 polegadas, SIAD 1663950, e 04 (quatro) ventiladores de parede, SIAD 104345, observadas as

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$

especificações individuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, sem avarias ou sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura. A identificação do produto e os números de série ou de lote, quando existentes, deverão permanecer íntegros e legíveis.

c) A proposta deverá identificar a marca e o modelo de cada equipamento e ser acompanhada de ficha técnica, catálogo, manual ou documentação equivalente do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações. Poderão ser indicadas páginas oficiais do fabricante, desde que identifiquem o modelo ofertado e contenham as informações necessárias à análise. A declaração do licitante ou o anúncio de revendedor, isoladamente, não substituirá a comprovação técnica das características exigidas.

d) Quando exigidos para a respectiva categoria, os produtos deverão atender aos requisitos de certificação, registro, segurança e etiquetagem previstos na regulamentação vigente. A comprovação deverá corresponder ao modelo efetivamente ofertado, admitida a consulta às bases oficiais dos órgãos competentes.

e) Os equipamentos deverão acompanhar manual de operação e conservação em português, disponibilizado pelo fabricante em meio físico ou eletrônico, e os respectivos documentos de garantia. Os documentos deverão corresponder aos modelos entregues.

f) O forno micro-ondas deverá possuir capacidade mínima de 30 litros, cor branca e tensão compatível com a especificação individual do item. Deverá ser entregue com os acessórios que integram o modelo ofertado e que sejam necessários ao seu funcionamento, incluindo prato e respectivos componentes de apoio e movimentação, quando integrantes do sistema do fabricante. A documentação técnica deverá distinguir a potência de saída para aquecimento da potência elétrica de entrada ou consumo.

g) As televisões deverão possuir função Smart TV integrada, tela de 75 polegadas e resolução nativa de 3.840 × 2.160 pixels, correspondente ao padrão 4K UHD. Deverão acompanhar controle remoto com as respectivas baterias ou pilhas, cabo de alimentação e os demais acessórios integrantes do modelo ofertado. A documentação técnica deverá informar as conexões disponíveis e os recursos de conectividade do equipamento.

h) Os ventiladores deverão ser do tipo de parede, com três velocidades, função oscilante e tensão compatível com a especificação individual do item. Deverão acompanhar os componentes originais necessários à montagem do equipamento e o suporte de parede integrante do modelo ofertado. A grade de proteção deverá estar íntegra e firmemente fixada, e os comandos deverão permitir o acionamento e a seleção das velocidades previstas.

i) Todos os componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos e compatíveis com o respectivo equipamento. Os produtos deverão apresentar identificação de marca e modelo coerente com a proposta aceita, sendo vedada a substituição unilateral. Eventual alteração dependerá de análise técnica e autorização formal da Administração, observados os limites legais e a manutenção das condições contratadas.

j) No recebimento, a Administração verificará a correspondência entre os equipamentos entregues e os modelos aprovados, abrangendo marca, modelo, quantidade, integridade, tensão e acessórios. Poderão ser realizados testes de funcionamento compatíveis com a natureza dos bens, incluindo aquecimento do micro-ondas, imagem, som e comandos das televisões e acionamento, velocidades e oscilação dos ventiladores. Os testes observarão as instruções do fabricante e as condições de segurança.

k) A Contratada deverá corrigir as desconformidades, substituir os equipamentos defeituosos e complementar os acessórios faltantes, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração. A entrega física de equipamento incompleto ou em desacordo com a proposta aceita não caracterizará o cumprimento integral da obrigação.

l) Os preços propostos deverão incluir transporte, descarregamento, movimentação até o local de entrega, componentes e acessórios previstos para cada item e todos os demais custos do fornecimento contratado. A garantia será prestada nas condições e pelos prazos estabelecidos no item 3.8 deste Termo de Referência.

LOTE 03 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
6	1537989	Mesa de centro	Mesa de centro de formato retangular, com tampo superior em vidro e tampo inferior em madeira. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço de 25 × 35 mm, com espessura de 1,5 mm. Dimensões: 107 × 60 cm.	UN	2	1.600,00	3.200,00
7	671142	Gaveteiro volante	Gaveteiro volante para escritório, na cor cinza, com três gavetas, um vão na parte superior e puxadores pretos. Dimensões nominais: 40 cm de largura × 50 cm de profundidade × 68 cm de altura. Tampo superior rebaixado, com abas laterais e tubo transversal em aço com pintura epóxi. Corpo confeccionado em madeira aglomerada com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Gavetas com laterais em aço e corrediças em aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo. Travamento das gavetas por fechadura de comando único, acompanhada de uma chave e sua respectiva cópia. Base em madeira aglomerada com espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, equipada com rodízios de nylon de duplo giro. Admite-se variação de até 5%, para mais ou para menos, nas dimensões externas de largura, profundidade e altura.	UN	3	340,00	1.020,00

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
8	673412	Armário baixo	Armário baixo para escritório, na cor cinza, com puxadores pretos, duas portas de abrir, uma prateleira interna fixa, sem gavetas e sem divisória central. Dimensões nominais: 80 cm de largura × 60 cm de profundidade × 73 cm de altura. Tampo superior em madeira aglomerada com espessura mínima de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. Borda frontal com acabamento arredondado a 120° ou 180° e bordas laterais com perfil de PVC de espessura mínima de 1,5 mm. Laterais, fundo, prateleira e portas confeccionados em madeira aglomerada com espessura mínima de 18 mm, revestidos nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. As duas portas deverão fechar integralmente o armário, possuir dobradiças metálicas com abertura mínima de 90° e acabamento nas bordas em fita de PVC com espessura mínima de 1,5 mm. Travamento por sistema de varões e ganchos metálicos, acompanhado de uma chave e sua respectiva cópia. Base externa em aço com tratamento fosfatizado antiferrugem, pintura epóxi e sapatas reguladoras de nível. Admite-se variação de até 5%, para mais ou para menos, nas dimensões externas de largura, profundidade e altura.	UN	1	593,77	593,77
			Armário alto para escritório, na cor cinza, com duas portas de giro, quatro prateleiras, rodapé metálico, sem gavetas e sem divisão central. Tampo superior e fundo inteiriços. Dimensões nominais: 90 cm de largura × 49 cm de profundidade × 160 cm de altura. **Tampo superior:** confeccionado				

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
9	885649	Armário alto	em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão resistente à abrasão. Bordas retas, encabeçadas com fita de PVC de 1,5 mm a 2,0 mm de espessura, na mesma cor do tampo, com acabamento arredondado nas áreas de contato com o usuário. Fixação ao corpo do armário por sistema minifix injetado em zamac. **Corpo:** confeccionado em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão resistente à abrasão. Bordas encabeçadas com fita de PVC de espessura mínima de 0,45 mm e alta resistência a impactos. **Portas:** confeccionadas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão resistente à abrasão. Bordas encabeçadas com fita de PVC de espessura mínima de 0,45 mm e alta resistência a impactos. As dobradiças deverão ser de aço de alta resistência, automáticas, com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre, ajuste lateral integrado e acabamento niquelado. Ângulo de abertura de 110° a 270°, com sistema de alojamento interno ou externo na madeira. **Fechamento:** sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado por parafusos de rosca autocortante tipo chipboard para madeira, e fechadura frontal. Chave com alma interna em aço de alta resistência ao torque e capa externa de proteção em polietileno injetado, com sistema escamoteável para reduzir choques acidentais contra o usuário, ou solução similar com a mesma função.	UN	5	647,9999	3.239,99

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
			Puxadores: injetados em zamac, de formato retangular, com pintura metálica na cor prata, ou puxadores embutidos em poliestireno. **Prateleiras:** quatro unidades em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão resistente à abrasão, na mesma cor do armário. Bordas encabeçadas com fita de PVC de 0,45 mm de espessura e alta resistência a impactos. **Rodapé:** confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, perfilada em formato de "U", com dimensões de 20 × 50 mm e espessura de 1,5 mm, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Sapatas reguláveis, de formato octogonal ou redondo, com rosca M6, confeccionadas em polietileno copolímero injetado, de alta resistência a impactos e à abrasão. Admite-se variação de até 5%, para mais ou para menos, nas dimensões externas de largura, profundidade e altura.				
			Estação de trabalho em "L" para escritório, destinada a um funcionário, na cor cinza, com puxadores pretos, sem divisória e sem conexão. Equipada com um gaveteiro fixo de duas gavetas, instalado do lado direito, e suporte retrátil para teclado. Dimensões nominais: 150 × 135 cm, com profundidade de 60 cm e altura de 73 cm. **Tampo:** confeccionado em madeira aglomerada com espessura mínima de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Acabamento com bordas arredondadas a 120° ou 180°, ou perfil de PVC com espessura mínima de 1,5 mm, observados os requisitos ergonômicos aplicáveis. O tampo deverá possuir, no				

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
			mínimo, duas aberturas para passagem de cabeamento elétrico e lógico, cada uma com tampa removível e diâmetro mínimo de 55 mm. **Painéis frontais de sustentação:** confeccionados em madeira aglomerada com espessura mínima de 18 mm, revestidos nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas arredondadas a 120° ou 180°, ou com perfil de PVC de espessura mínima de 1,5 mm. **Suporte para teclado:** confeccionado em MDF ou madeira aglomerada com espessura mínima de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com dimensões aproximadas de 55 × 30 cm. Deverá possuir mecanismo retrátil com deslizamento em guias telescópicas. **Estrutura de sustentação:** autoportante, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e pintura epóxi. Deverá possuir dois pés laterais em formato de "U", duto inspecionável para passagem de cabeamento elétrico e lógico, coluna de sustentação e sapatas niveladoras. A estrutura deverá assegurar a estabilidade e a integridade do móvel sem necessidade de painéis divisórios. **Gaveteiro fixo:** confeccionado em madeira aglomerada com espessura mínima de 15 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões mínimas: 40 cm de largura × 48 cm de profundidade × 23 cm de altura. Acabamento com bordas arredondadas a 120° ou 180°, ou fita de PVC com espessura mínima de 1,5 mm. As duas gavetas deverão possuir travamento simultâneo por fechadura única, acompanhada de uma chave e sua respectiva cópia. Admite-se variação de até 5%, para mais ou para menos, nas dimensões externas de largura, profundidade e				
10	667803	Estação de trabalho em L		UN	4	483,00	1.932,00

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
			altura da estação de trabalho.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 9.985,76							

Especificações complementares do Lote 3 — Mobiliário de escritório

a) Os móveis deverão ser novos, entregues em condições adequadas de uso e, quando a montagem for necessária, entregues montados no local indicado pela Administração. O transporte, a descarga e a montagem, bem como os materiais e acessórios necessários, deverão estar incluídos no preço.

b) A proposta deverá identificar a marca e o modelo ofertados. As características do produto deverão permitir a conferência de conformidade com a descrição do respectivo código SIAD e com estas especificações complementares.

c) **Mesa de centro — SIAD 1537989:** tampo superior em vidro e tampo inferior em madeira, formato retangular, dimensões de 107 cm × 60 cm e estrutura metálica em tubo de aço de 25 × 35 mm, com espessura de 1,5 mm, conforme a descrição do item no SIAD.

d) **Gaveteiro volante — SIAD 671142:** gaveteiro na cor cinza, com três gavetas e vão superior, dimensões de 40 cm de largura × 50 cm de profundidade × 68 cm de altura, corpo e base em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico, com espessura mínima de 18 mm. Deverá possuir rodízios de duplo giro em nylon, corrediças de aço com tratamento anticorrosivo, travamento das gavetas por fechadura única, uma chave e sua cópia. Os puxadores deverão ser na cor preta. Admite-se variação de até 5% nas dimensões, conforme o cadastro SIAD.

e) **Armário baixo — SIAD 673412:** armário na cor cinza, com duas portas de abrir, uma prateleira interna fixa, sem gavetas e sem divisão central, nas dimensões de 80 cm de largura × 60 cm de profundidade × 73 cm de altura. O tampo deverá ter espessura mínima de 25 mm; laterais, fundo, prateleira e portas, espessura mínima de 18 mm. As superfícies deverão ser revestidas em laminado melamínico nas duas faces. A base deverá ser de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, e possuir sapatas niveladoras. Deverá acompanhar uma chave e sua cópia. Os puxadores deverão ser na cor preta. Admite-se variação de até 5% nas dimensões, conforme o cadastro SIAD.

f) **Armário alto — SIAD 885649:** armário na cor cinza, com duas portas de giro, quatro prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, nas dimensões de 90 cm de largura × 49 cm de profundidade × 160 cm de altura. O tampo deverá ter espessura de 25 mm e o corpo, as portas e as prateleiras, espessura de 18 mm, em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico nas duas faces. Deverá possuir fechadura e chave. Os puxadores poderão ser os previstos no cadastro SIAD: metálicos na cor prata ou embutidos em poliestireno. Admite-se variação de até 5% nas dimensões, conforme o cadastro SIAD.

g) **Estação de trabalho em L — SIAD 667803:** estação para um funcionário, na cor cinza, sem divisória, com gaveteiro fixo de duas gavetas do lado direito e suporte retrátil para teclado. As dimensões nominais são 150 cm × 135 cm, com 60 cm de profundidade e 73 cm de altura, conforme a descrição do SIAD. O tampo deverá ter espessura mínima de 25 mm e os painéis frontais, de 18 mm, revestidos em laminado melamínico nas duas faces. A estrutura deverá ser de aço com pintura epóxi, possuir dois pés laterais em formato de “U”, passagem para cabeamento e sapatas niveladoras. O suporte para teclado deverá ser retrátil. O gaveteiro deverá ter espessura mínima de 15 mm, fechadura única e chave acompanhada de cópia. Os puxadores deverão ser na cor preta. Admite-se variação de até 5% nas dimensões, conforme o cadastro SIAD.

h) As características, dimensões, quantidades de gavetas e demais requisitos próprios de cada item deverão observar o respectivo cadastro SIAD. Não serão aceitas substituições de materiais ou acessórios que alterem as características exigidas sem autorização prévia da Administração.

LOTE 04 – ASSENTOS E ESTOFADOS

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
11	1751492	Sofá para escritório de dois lugares	Sofá para escritório, com dois lugares e braços. Estrutura do assento, do encosto e da base em madeira maciça. Assento e encosto formados por almofada única de espuma laminada, com densidade mínima D33 e espessura mínima de 100 mm, apoiada por percintas elásticas de borracha. Braços com espuma laminada de 5 mm. Revestimento externo do assento, do encosto e dos braços em tecido sintético na cor preta. Base com seis pés cromados. Dimensões: largura total de 1.700 mm, altura total de 860 mm e altura do assento ao piso de 480 mm.	UN	6	1.547,00	9.282,00
12	1595083	Longarina de três lugares	Longarina para sala de espera, com três lugares e estrutura fixa em aço, com espessura de 3 mm e acabamento em pintura epóxi a pó na cor preta, adequada ao uso em ambiente de circulação intensa. Assentos individuais em chapa de aço inoxidável perfurada, com espessura de 3 mm, reforços laterais cortados a laser e bordas arredondadas. Encostos individuais em chapa de aço perfurada, com espessura de 3 mm. A base deverá ser fixa, em formato de “Y”, em aço inoxidável, com quatro sapatas reguláveis. Os braços deverão ser em aço inoxidável, com formato anatômico. A barra inferior dos assentos deverá ter reforço com espessura de 4 mm. A curvatura dos assentos deverá observar os requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17. Capacidade de suporte: mínimo de 120 kg por assento. Dimensões: largura total de 178 cm a 185 cm; assento com 45 cm a 48 cm de profundidade, 48 cm a 53 cm de largura e altura de 44 cm a 46 cm em relação ao piso; encosto com 48 cm a 53 cm de largura e 60 cm a 76 cm de altura.	UN	10	1.300,00	13.000,00

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
13	645184	Poltrona presidente	Poltrona para escritório, tipo presidente, giratória, com espaldar alto e braços, na cor preta. Concha dupla, com assento e encosto estofados e revestidos em tecido preto; contra-assento e contra-encosto também revestidos em tecido. Estrutura em aço cromado, com base de cinco apoios e rodízios de nylon de duplo giro. O assento deverá ter regulagem de altura por mecanismo a gás, e o encosto, regulagem de inclinação por mecanismo tipo relax. Assento e encosto estruturados em madeira multilaminada com espessura mínima de 15 mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, em formato anatômico, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima D55. O tecido deverá ter espessura mínima de 1,0 mm. Os braços poderão ser de nylon, poliuretano ou madeira com alma de aço. Dimensões mínimas: assento com 48 cm de largura e 48 cm de profundidade; encosto com 45 cm de largura e 62 cm de altura; braços com 20 cm de comprimento e 4 cm de largura. A altura do assento deverá ser de 42 cm, com regulagem até, no mínimo, 50 cm. A inclinação máxima deverá ser de 5° para o assento e 30° para o encosto.	UN	6	494,80	2.968,80

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
14	1483420	Cadeira giratória de espaldar médio	Cadeira para escritório, destinada a funcionário, giratória, com braços e espaldar médio. Assento e encosto, inclusive contra-assento e contra-encosto, revestidos em tecido sintético na cor preta. Chassi do encosto em plástico ABS de alta resistência, na cor preta, com superfície estofada em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade entre 50 kg/m³ e 60 kg/m³. Estrutura em aço, em formato de "L", confeccionada em chapa de alta resistência mecânica de 60 × 4 mm, na cor preta, com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó. Base com pés e rodízios de duplo giro. O assento deverá possuir regulagem de altura por pistão a gás. O pistão deverá ser fabricado em tubo de aço com dimensão de 50 × 1,5 mm, admitida tolerância de no máximo 5%; o corpo deverá ter comprimento mínimo de 190 mm e a coluna de regulagem, altura mínima de 100 mm. Dimensões informadas: cadeira com 950 mm de altura, 650 mm de largura e 680 mm de profundidade; encosto com 440 mm de altura e 410 mm de largura; assento com 410 mm de altura, 490 mm de largura e 470 mm de profundidade.	UN	10	495,33	4.953,30
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 30.204,10							

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$

Especificações complementares do Lote 4 — Assentos e estofados

a) Os bens deverão ser novos, completos e entregues em condições de uso. Quando necessária, a montagem deverá ser realizada no local indicado pela Administração. Transporte, descarga e montagem deverão estar incluídos no preço.

b) A proposta deverá identificar a marca e o modelo ofertados e apresentar documentação técnica idônea com informações suficientes para a conferência das características exigidas para cada item.

c) **Sofá para escritório, dois lugares — SIAD 1751492:** sofá com dois lugares e braços, estrutura do assento, do encosto e da base em madeira maciça. O assento e o encosto deverão ser formados por almofada única de espuma laminada, com densidade mínima D33 e espessura mínima de 100 mm, apoiada por percintas elásticas de borracha. Os braços deverão possuir revestimento de espuma laminada com espessura de 5 mm. O revestimento externo do assento, do encosto e dos braços deverá ser em tecido sintético na cor preta, conforme solicitação do 16º BPM. A base deverá possuir seis pés cromados. Dimensões: largura total de 1.700 mm, altura total de 860 mm e altura do assento ao piso de 480 mm.

d) **Longarina de três lugares — SIAD 1595083:** longarina para sala de espera, com três lugares, na cor preta, estrutura metálica fixa com acabamento em pintura epóxi e quatro sapatas reguláveis. Deverá atender às seguintes dimensões: largura total de 178 cm a 185 cm; assento com 45 cm a 48 cm de profundidade, 48 cm a 53 cm de largura e altura de 44 cm a 46 cm em relação ao piso; encosto com 48 cm a 53 cm de largura e 60 cm a 76 cm de altura.

e) **Poltrona presidente — SIAD 645184:** poltrona giratória com espaldar alto, braços, base de cinco apoios com rodízios e regulagem de altura do assento a gás. O encosto deverá possuir mecanismo de inclinação. Assento e encosto deverão ser estruturados em madeira multilaminada com espessura mínima de 15 mm e estofados em espuma de poliuretano injetada, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima D55. O revestimento deverá ser em tecido na cor preta. A inclinação máxima deverá ser de 5° para o assento e 30° para o encosto.

f) **Cadeira giratória de espaldar médio — SIAD 1483420:** cadeira giratória com braços, regulagem de altura do assento a gás e espaldar médio. O revestimento do assento e do encosto deverá ser em tecido sintético na cor preta, conforme solicitação do 16º BPM. O chassi do encosto deverá ser em ABS na cor preta, com espuma injetada de 40 mm e densidade de 50 kg/m³ a 60 kg/m³. A estrutura metálica deverá possuir acabamento em pintura epóxi na cor preta.

LOTE 05 – PERSIANAS COM INSTALAÇÃO

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$

Item	SIAD	Descrição resumida	Descrição complementar	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
15	2036134	Persiana vertical blackout com instalação	Persiana permanente, modelo vertical com blackout, confeccionada em poliéster 100%, com lâminas verticais de 9 cm de largura, na cor bege. Deverão ser fornecidas 8 (oito) unidades, cada uma com dimensões de 2,58 m de altura × 2,00 m de largura. O fornecimento deverá incluir a instalação completa, bem como os trilhos, suportes, acessórios e elementos de fixação necessários à montagem e ao funcionamento adequado de cada persiana, sem custos adicionais para a Administração. Antes da fabricação, a contratada deverá conferir as medidas e as condições de fixação dos oito vãos, comunicar à fiscalização qualquer divergência e aguardar orientação antes de realizar alteração nas dimensões ou na forma de instalação. As persianas deverão ser entregues instaladas, alinhadas, fixadas com segurança e em condições de uso, conforme os demais requisitos de instalação previstos neste Termo de Referência.	UN	8	1.160,00	9.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 9.280,00							

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.186,63

Especificações complementares dos lotes

a) Os bens devem ser novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas à proteção durante transporte e entrega, observadas as particularidades de montagem e instalação de cada item.

b) Os equipamentos deverão acompanhar manual em português e os respectivos termos de garantia, quando aplicável.

c) Não será admitida substituição unilateral de marca ou modelo constantes da proposta aceita. Eventual alteração dependerá de análise e autorização formal da Administração, observados os limites legais e a manutenção das condições contratadas.

d) Deverá ser apresentada documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações, conforme item 7.2.2, admitidos catálogos, fichas técnicas e documentação idônea do fabricante. A

Administração poderá realizar diligências e verificar informações no sítio oficial do fabricante.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Os lotes 1 a 5 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legalmente beneficiários, uma vez que o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, observadas as condições legais de enquadramento e participação.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao edital, vinculado às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita. A execução do objeto será autorizada mediante emissão da correspondente nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4.3. O prazo de vigência não altera o prazo de entrega, montagem e instalação estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.4.4. As obrigações de garantia dos bens e dos serviços de instalação permanecerão exigíveis pelos prazos estabelecidos no item 3.8, ainda que ultrapassem o término da vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A presente contratação tem por finalidade promover a estruturação das instalações da 20ª Cia PM do 16º BPM, mediante o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário, de modo a assegurar condições adequadas de organização, funcionalidade, conforto térmico e suporte às atividades da unidade.

1.5.2. A solução compreende o fornecimento integral, transporte, montagem do mobiliário quando necessária, instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas e concessão de garantia técnica, conforme o Estudo Técnico Preliminar SEI nº 152034081.

1.5.3. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única por lote, no prazo de 30 dias corridos, no local definido pela Administração, com observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário destinados à 20ª Cia PM do 16º BPM, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos militares e servidores que atuam no policiamento, gestão administrativa, planejamento e apoio operacional, bem como garantir infraestrutura digna para o atendimento à sociedade.

2.1.1. A estruturação da 20ª Cia PM constitui importante ferramenta de apoio às ações de segurança pública. Para o pleno desempenho dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário compatível com as rotinas administrativas e de atendimento, equipamentos destinados ao conforto ambiental e recursos de apoio à alimentação, à comunicação e à capacitação do efetivo.

2.1.2. A aquisição do forno micro-ondas tem por finalidade permitir o aquecimento de refeições dos militares e servidores nas dependências da Unidade, proporcionando condições adequadas de apoio à

alimentação durante a jornada de trabalho, especialmente nos períodos de permanência prolongada em serviço. O equipamento contribuirá para a funcionalidade do espaço destinado às refeições e para o aproveitamento dos intervalos do efetivo.

2.1.3. A aquisição das televisões Smart TV tem por finalidade disponibilizar recursos audiovisuais para a apresentação coletiva de conteúdos institucionais, materiais de capacitação, orientações de serviço e informações de interesse administrativo e operacional. Os equipamentos apoiarão reuniões, instruções e atividades de planejamento, favorecendo a compreensão das informações e a uniformização das orientações transmitidas ao efetivo.

2.1.4. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, dos ventiladores de parede e das persianas destina-se à melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e atendimento. Os aparelhos de ar-condicionado permitirão o controle da temperatura dos ambientes aos quais forem destinados, enquanto os ventiladores promoverão a movimentação do ar, contribuindo para o conforto dos usuários. As persianas permitirão controlar a incidência de luz solar, reduzir o ofuscamento e os reflexos em telas e superfícies de trabalho e proporcionar privacidade, contribuindo também para o conforto térmico. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas incluirá a instalação, de modo a assegurar sua entrega em condições de utilização.

2.1.5. A aquisição do mobiliário destina-se à organização e à funcionalidade dos ambientes administrativos, de reunião, espera e atendimento, consideradas as finalidades específicas de cada bem:

a) As estações de trabalho em L e as cadeiras giratórias de espaldar médio permitirão estruturar os postos de trabalho, oferecendo superfícies para execução das atividades, disposição de equipamentos e documentos e acomodação dos usuários, observadas as características ergonômicas aplicáveis.

b) As poltronas para escritório, tipo presidente, destinam-se à composição dos postos de trabalho previstos pela Unidade, proporcionando acomodação e regulagens compatíveis com a execução das atividades administrativas. A denominação “presidente” identifica o tipo de mobiliário, não constituindo, por si só, destinação a determinado cargo ou função.

c) Os gaveteiros volantes e os armários baixos e altos permitirão organizar e guardar documentos, materiais de expediente e outros itens de uso administrativo, favorecendo sua conservação, localização e acesso e reduzindo a ocupação indevida das superfícies de trabalho.

d) As longarinas de três lugares permitirão acomodar os usuários nos ambientes de espera e atendimento, contribuindo para a organização desses espaços e para melhores condições de permanência do público interno e externo.

e) Os sofás de dois lugares e as mesas de centro destinam-se à composição dos ambientes de recepção e espera, proporcionando assentos e superfícies de apoio compatíveis com a utilização desses espaços.

2.1.6. A demanda decorre da destinação de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, referente à Indicação nº 193692, da Deputada Estadual Chiara Biondini, para a aquisição dos bens autorizados pelo EMPM por meio do Memorando nº 600361.3/2026, observadas as alterações posteriormente autorizadas e a determinação de execução orçamentária e financeira no exercício de 2026.

2.1.7. A contratação proporcionará benefícios diretos relacionados à melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho, à organização e conservação de documentos e materiais, à acomodação dos usuários, ao conforto térmico e visual, ao apoio à alimentação do efetivo e à disponibilização de recursos audiovisuais para as atividades institucionais.

2.1.8. Como benefícios indiretos, espera-se a melhoria das condições de produtividade dos militares e servidores, da qualidade dos serviços prestados à sociedade e da capacidade de resposta operacional da Polícia Militar, além da valorização das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

2.1.9. A não realização da contratação poderá comprometer as melhorias pretendidas para a Unidade, mantendo limitações relacionadas à organização dos ambientes, ao conforto ambiental, à adequação do mobiliário, ao apoio à alimentação e à apresentação coletiva de conteúdos institucionais, além de comprometer o aproveitamento dos recursos destinados à aquisição dentro do prazo previsto.

2.1.10. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a estrutura física e as condições de apoio necessárias ao funcionamento eficiente da 20ª Cia PM do 16º BPM, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do

serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:
3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:
3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:
3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:
3.4.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto Estadual nº 48.938/2024, devendo os bens fornecidos atender aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à sua natureza, finalidade e características técnicas. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
3.4.1.1. Os produtos deverão ser fabricados e comercializados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas e regulamentações compulsórias aplicáveis, observando-se, especialmente:
I - A utilização racional de matérias-primas e recursos naturais, priorizando materiais duráveis, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente regulares;
II - A eficiência no consumo de energia elétrica, especialmente para eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos;
III - A redução da geração de resíduos sólidos, inclusive embalagens desnecessárias, e a adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento;
IV - A utilização de materiais e componentes que atendam aos limites legais de substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente;
V - A durabilidade, a resistência, a possibilidade de manutenção e a adequada vida útil dos bens, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos;
VI - A observância das exigências de certificação, registro, etiquetagem e avaliação da conformidade estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando obrigatórias para a categoria do produto.
3.4.1.2. Dos critérios específicos para mobiliário:
I - As cadeiras, mesas tipo estação de trabalho e armários deverão ser fabricados com materiais de adequada resistência, estabilidade e durabilidade, compatíveis com sua utilização contínua em ambientes administrativos e institucionais, observando-se as normas técnicas aplicáveis.
II - Os mobiliários produzidos com madeira, MDF, MDP ou outros derivados de origem florestal deverão utilizar matérias-primas de procedência legal, observadas as exigências ambientais pertinentes à origem, ao transporte e à comercialização desses materiais. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação de origem legal, certificação florestal reconhecida ou outros meios idôneos e equivalentes, conforme a exigência aplicável.
III - As cadeiras e mesas destinadas aos postos de trabalho deverão apresentar características ergonômicas compatíveis com sua finalidade, consideradas as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), de modo a favorecer a segurança, o conforto e as condições adequadas de trabalho dos servidores.
IV - Os componentes metálicos deverão possuir acabamento adequado e proteção contra corrosão compatível com as condições normais de utilização, visando ampliar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituição.
3.4.1.3. Dos critérios específicos para eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos:
I - Os aparelhos de ar-condicionado, fornos de micro-ondas e Smart TVs deverão atender aos regulamentos vigentes do INMETRO, inclusive quanto à eficiência energética, à etiquetagem e aos limites de consumo aplicáveis à respectiva categoria, quando exigidos.
II - Os equipamentos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, quando compulsória, observando os requisitos de

eficiência energética e a classificação mínima eventualmente estabelecida na especificação técnica do respectivo item, de acordo com a regulamentação vigente.
III - As Smart TVs deverão possuir os recursos de gerenciamento e economia de energia previstos nas especificações técnicas do produto, quando exigíveis, observados os limites regulamentares de consumo em modo de espera (stand-by).
IV - Os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos manuais, orientações de utilização, conservação e manutenção, bem como informações de consumo energético e certificações obrigatórias, quando aplicáveis.
3.4.1.4. Das embalagens e da destinação dos resíduos:
I - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção e integridade durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que tecnicamente viável, o emprego excessivo de materiais descartáveis e priorizando-se embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
II - A contratada será responsável pela coleta, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens e demais materiais descartáveis gerados diretamente pelas atividades de entrega, montagem e instalação sob sua responsabilidade, quando previstas na contratação, observadas as normas ambientais e as condições estabelecidas pela Administração.
III - Deverão ser observadas as disposições legais relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos e à logística reversa, quando aplicáveis à natureza dos produtos e às responsabilidades legal ou contratualmente atribuídas ao fornecedor.

3.4.1.5. Da comprovação dos requisitos de sustentabilidade:
I - A Administração poderá verificar o atendimento aos requisitos de sustentabilidade mediante análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, etiquetas oficiais, certificados de conformidade, registros em bases oficiais, documentação de procedência ou outros meios de comprovação tecnicamente idôneos, observadas as exigências efetivamente previstas no Edital e neste Termo de Referência.
II - As comprovações deverão guardar relação direta com as características e exigências aplicáveis a cada produto, sendo admitidos meios equivalentes de demonstração da conformidade, quando juridicamente cabíveis, vedadas exigências injustificadas que comprometam a competitividade do certame.
III - O descumprimento de requisitos obrigatórios de sustentabilidade expressamente estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a recusa do recebimento do bem, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das demais providências legais e contratuais cabíveis, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:
3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:
3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:
3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:
3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido neste termo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
3.8.2. Os lotes e seus itens terão seu prazo de garantia assim definidos:

3.8.2.1. LOTE 01 (Aparelhos de ar-condicionado com instalação):
a) O prazo de garantia para este lote será de 12 (doze) meses, nos termos do item 3.8.1;

3.8.2.2. LOTE 02 (Equipamentos eletroeletrônicos):
a) O prazo de garantia para este lote será de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 3.8.1;

3.8.2.3. LOTE 03 (Mobiliário de escritório):
a) O prazo de garantia para este lote será de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 3.8.1;

3.8.2.4. LOTE 04 (Assentos e estofados):
a) O prazo de garantia para este lote será, nos termos do subitem 3.8.1, assim definido:
I - Estrutura interna (Assento e encosto): 24 meses;
II - Pistão a gás: 24 meses;

III - Base e rodízios: 24 meses;
IV - Apoios: 24 meses;
V - Mecanismos de ajuste (inclinação e travas): 24 meses;
VI - Revestimentos e estofados: 12 meses;
VII - Partes plásticas e acessórios: 12 meses.

3.8.2.5. LOTE 05 (Persianas com instalação):
a) O prazo de garantia para este lote será de 12 (doze) meses, nos termos do item 3.8.1;

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3.8.4. Todos os itens deverão ter a garantia nos termos e prazos abaixo indicados, independente do prazo de garantia do fabricante. Toda a operação e diligências para executar a garantia dos itens fornecidos caberá à CONTRATADA.
3.8.5. Após ser acionado para cumprimento de garantia em item avariado, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante, para recolher o item para reparo ou substituição, conforme o caso.
3.8.6. Caberá ao licitante realizar a retirada do item no local indicado pela Contratante, ou diligenciar para que o fabricante faça o recolhimento para a manutenção. Não haverá, em nenhuma hipótese, tratativas entre a Contratante e fabricante, cabendo exclusivamente à licitante a gestão completa para manutenção/substituição do item.
3.8.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
3.8.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
3.8.9. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia integral do equipamento fornecido, incluindo seus componentes, peças, acessórios e, quando integrantes do objeto, serviços de instalação, licenças e recursos necessários ao funcionamento, pelo prazo mínimo indicado para o respectivo item nas especificações ou nas condições de fornecimento deste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior oferecido na proposta ou assegurado pela legislação aplicável.
3.8.10. A garantia será prestada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e abrangerá o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico, transporte, retirada, reinstalação, montagem, configuração e demais providências necessárias à correção do problema, inclusive quando o atendimento ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.
3.8.11. A garantia deverá ser executada pela CONTRATADA, ainda que o fabricante ou terceiro seja responsável pela assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
3.8.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
3.8.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
3.8.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
3.8.15. O licitante deverá entregar o item reparado no prazo previsto no item anterior e, passados 30 dias corridos, a partir da data de retirada do item, sem a devolução do item com todos os reparos realizados e em pleno funcionamento, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do item por item novo de mesma marca e modelo ou similar, após autorização da CONTRATANTE.
3.8.16. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.13 e 3.8.14, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
3.8.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
3.8.18. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do

Contratado.
3.8.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
3.8.20. São situações de cobertura de garantia:
3.8.20.1. A CONTRATADA deverá, conforme a natureza do problema e a solução cabível, reparar, corrigir, substituir, remover ou reconfigurar, às suas expensas, o equipamento ou qualquer de seus componentes quando constatada uma ou mais das seguintes situações:
a) defeito ou falha de fabricação, projeto, montagem, instalação, material ou acabamento;
b) vício aparente ou oculto que torne o equipamento impróprio ou inadequado ao uso, comprometa seu funcionamento, reduza seu desempenho ou diminua seu valor;
c) funcionamento irregular, intermitente, instável ou incompatível com o uso previsto, ainda que o equipamento não tenha deixado de funcionar completamente;
d) desempenho, capacidade, precisão, potência, rendimento, eficiência, velocidade ou funcionalidade inferiores aos requisitos, parâmetros, níveis de desempenho ou condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta, no edital, no contrato, em catálogo, em manual ou em outra informação vinculante da contratação;
e) divergência entre o equipamento entregue e o modelo, marca, versão, configuração, especificação ou característica técnica aceita na contratação;
f) desconformidade com normas técnicas, requisitos de segurança, certificações, homologações ou padrões de qualidade exigidos para o equipamento, quando aplicáveis ao objeto;
g) falta, defeito, incompatibilidade ou inadequação de componentes, peças, acessórios, cabos, fontes, periféricos, manuais ou demais itens que devam acompanhar o equipamento ou sejam necessários ao seu funcionamento regular;
h) divergência de quantidade, conteúdo ou composição do fornecimento em relação ao que foi contratado;
i) falha decorrente de instalação, montagem, configuração, integração ou orientação técnica realizada pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por terceiro por eles indicado ou contratado;
j) falha causada ou agravada por instrução, manual, informação técnica ou orientação de uso insuficiente, incorreta ou incompatível com o equipamento;
k) defeito que comprometa a segurança do equipamento, de seus operadores, de terceiros ou de outros bens, ou que impeça seu uso seguro;
l) recorrência do mesmo defeito ou de defeitos relacionados após reparo, substituição de peça ou outra intervenção realizada durante a garantia;
m) reparo incompleto, ineficaz ou que não restabeleça as condições de funcionamento e desempenho exigidas;
n) indisponibilidade de peças, componentes, atualização, suporte ou assistência técnica necessários à manutenção do equipamento, quando essa indisponibilidade impedir ou comprometer o cumprimento da garantia ou das condições contratadas;
o) qualquer outra desconformidade do equipamento ou do fornecimento com as obrigações legais, editalícias, contratuais ou com a proposta aceita.
3.8.21. A relação acima é exemplificativa e não exclui outras falhas, vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia legal, pela garantia contratual ou pelas obrigações assumidas na contratação.
3.8.22. Acionamento e atendimento:
3.8.22.1. A CONTRATANTE poderá acionar a garantia por meio dos canais de atendimento informados pela CONTRATADA, sem exigência de procedimento que dificulte ou impeça o exercício do direito à garantia.
3.8.22.2. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá registrar o chamado, fornecer número de protocolo e observar os prazos de resposta, atendimento, diagnóstico e solução definidos neste Termo de Referência ou no contrato.
3.8.22.3. Quando não for possível solucionar o problema no local, caberá à CONTRATADA retirar e transportar o equipamento, providenciar o reparo e devolvê-lo instalado e em pleno funcionamento, sem custos para a CONTRATANTE. A retirada do equipamento deverá ser precedida de autorização da fiscalização contratual, salvo situação emergencial que demande providência imediata para evitar dano ou risco.
3.8.22.4. Enquanto o equipamento estiver indisponível para reparo, a CONTRATADA deverá observar as medidas de continuidade ou substituição temporária caso previstas neste Termo de Referência ou no

contrato.
3.8.22.5. O equipamento reparado ou substituído deverá atender integralmente às especificações contratadas, ser entregue em condições de uso e, quando aplicável, ser instalado, configurado e testado pela CONTRATADA.
3.8.22.6. A substituição por um aparelho novo deverá ocorrer quando o reparo não for tecnicamente possível, não restabelecer o desempenho exigido, não for realizado no prazo aplicável ou quando a legislação, o edital, este Termo de Referência ou o contrato determinar solução diversa.
3.8.22.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas técnicas ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.
3.8.22.8. A abertura de chamado durante o prazo de garantia assegurará o atendimento da ocorrência, ainda que o diagnóstico, o reparo ou a substituição sejam concluídos após o término daquele prazo.
3.8.22.9. A garantia das peças e dos componentes substituídos ou reparados será, no mínimo, a prevista na legislação aplicável ou no contrato. Se o prazo remanescente da garantia original for superior, prevalecerá o prazo mais favorável à CONTRATANTE.
3.8.22.10. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, relatórios de atendimento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e testes realizados, sem prejuízo de outros registros necessários à fiscalização.
3.8.22.11. A CONTRATADA somente poderá afastar a cobertura de uma ocorrência se demonstrar tecnicamente que o defeito foi causado exclusivamente por uso em desacordo com as instruções válidas do fabricante, dano externo, acidente, alteração ou intervenção não autorizada, ou outra causa não coberta pela garantia e não imputável à CONTRATADA ou a seus subcontratados.
3.8.22.12. A simples alegação de mau uso, desgaste, intervenção de terceiro ou uso inadequado não será suficiente para negar o atendimento. A CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico fundamentado, com descrição da causa, evidências disponíveis e demonstração do nexo entre a causa alegada e a falha constatada.
3.8.22.13. A análise da alegação de exclusão não poderá impedir a adoção de providências urgentes necessárias à segurança de pessoas e bens ou à preservação do equipamento, sem prejuízo da apuração posterior da responsabilidade pelos custos, conforme o contrato e a legislação aplicável.
3.8.22.14. Quando cabível, permanecem preservados os direitos previstos na legislação de proteção do consumidor, no Código Civil e nas normas aplicáveis à contratação pública, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento.
3.8.22.15. A obrigação de garantia do equipamento não se confunde com eventual garantia de execução contratual, que possui finalidade e disciplina próprias.
3.8.22.16. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das sanções pertinentes.

3.9. Da Vistoria:
3.9.1. A vistoria prévia aos locais de instalação será facultativa aos fornecedores interessados, mediante agendamento com a unidade demandante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega, montagem e instalação, quando integrantes do objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto de cada lote será entregue em remessa única, com montagem e instalação concluídas, quando integrantes do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4.1.3. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao integral cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo planejamento, aquisição, fabricação, disponibilidade, transporte, montagem, instalação e demais procedimentos necessários ao fornecimento tempestivo dos bens, inclusive perante seus fabricantes, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços.

4.1.4. Não constituirão, por si sós, justificativas suficientes para a prorrogação do prazo de entrega as dificuldades operacionais, comerciais, administrativas ou logísticas inerentes à atividade empresarial, especialmente atrasos de fabricantes ou fornecedores, indisponibilidade ordinária de produtos em estoque, dificuldades de aquisição ou reposição de mercadorias, problemas de transporte, falhas de planejamento, insuficiência de recursos financeiros ou outros acontecimentos previsíveis ou compreendidos nos riscos normais da atividade econômica, quando não caracterizarem circunstâncias excepcionais legalmente justificáveis.

4.1.5. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal e devidamente fundamentada da Contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, sua excepcionalidade, o efetivo impedimento ao cumprimento da obrigação, o nexo causal com o atraso e as medidas adotadas para evitar ou minimizar seus efeitos.

4.1.6. Os pedidos de prorrogação serão submetidos à análise da Administração, que avaliará sua admissibilidade e pertinência, especialmente quanto à efetiva caracterização de caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias legalmente justificáveis, não sendo admitida a transferência automática à Administração dos riscos ordinários da atividade empresarial ou daqueles contratualmente atribuídos à Contratada.

4.1.7. A simples apresentação de solicitação de prorrogação, ainda que acompanhada de declaração ou justificativa emitida pelo fabricante ou fornecedor da Contratada, não implicará aceitação automática do pedido, suspensão da contagem do prazo ou afastamento das responsabilidades contratuais, dependendo de decisão expressa e fundamentada da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os bens deverão ser entregues e, quando previsto, montados e instalados nas dependências da 20ª Cia PM do 16º BPM, no seguinte endereço:

I – Rua Tenente Vitorino, nº 71, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31010-250.

II – Contato: Almoxarifado do 16º BPM, telefone (31) 3307-0512, e-mail 16BPM-ALMOX@PMMG.MG.GOV.BR.

4.2.2. A Contratada deverá agendar a entrega, montagem e instalação junto ao Almoxarifado do 16º BPM com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, para atendimento em dia útil e horário previamente ajustado com a unidade.

4.2.3. O descarregamento, a movimentação dos bens até os ambientes de destinação, a montagem e a instalação, quando integrantes do objeto, ficarão a cargo da Contratada, que deverá providenciar a mão de obra, as ferramentas e os equipamentos necessários.

4.2.4. A Contratada deverá adotar medidas para proteger pisos, paredes, esquadrias, mobiliário e demais bens existentes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar durante a entrega, movimentação, montagem ou instalação.

4.3. Da Montagem do Mobiliário:

4.3.1. Os mobiliários deverão ser entregues montados e em condições de uso, exceto quando a Administração solicitar expressamente a entrega de determinado item embalado.

4.3.2. Quando necessária a montagem no local, esta compreenderá todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, ajustes e demais procedimentos necessários à estabilidade, segurança e utilização do bem, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.3. Após a montagem, a Contratada deverá verificar o nivelamento, a estabilidade, o acabamento e o funcionamento de portas, gavetas, fechaduras, rodízios e mecanismos de regulagem, conforme as características de cada item, corrigindo as irregularidades constatadas.

4.4. Da Instalação dos Aparelhos de Ar-Condicionado – Lote 01:

4.4.1. A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à instalação e colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, tubulações frigoríficas em cobre, isolamento térmico, cabeamento de interligação entre as unidades,

tubulação de drenagem de condensado, suportes, elementos de fixação, canaletas, materiais de acabamento, eventual complementação de fluido refrigerante e demais insumos necessários à execução do objeto, observadas as condições de instalação definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4.2. A instalação deverá ser executada por empresa e profissionais legalmente habilitados para as atividades desenvolvidas, sob responsabilidade de profissional competente, devendo ser emitida, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente conferidas ao responsável técnico.

4.4.3. A Contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-10 e, quando caracterizada atividade em altura, a NR-35, além das demais normas pertinentes.

4.4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e especificações constantes nos manuais técnicos do fabricante dos equipamentos, não sendo admitida a utilização de procedimento, componente ou material incompatível com o modelo fornecido.

4.4.5. Deverão ser utilizados materiais novos e adequados à instalação, sendo vedada a reutilização de tubulações, isolamentos, suportes, cabos, mangueiras e demais componentes empregados na execução. O fluido refrigerante deverá corresponder à especificação do respectivo item e às instruções do fabricante, não sendo admitida sua substituição por fluido incompatível.

4.4.6. Durante a execução das linhas frigoríficas, deverão ser realizados os procedimentos técnicos necessários à garantia da estanqueidade, limpeza e adequado funcionamento do sistema, incluindo, conforme aplicável e de acordo com as instruções do fabricante:

a) Montagem e conexão das tubulações frigoríficas;

b) Teste de estanqueidade das linhas, empregando procedimento e pressão compatíveis com as especificações do fabricante;

c) Evacuação das tubulações mediante utilização de bomba de vácuo apropriada, não sendo admitida a utilização do próprio compressor do equipamento como substituto desse procedimento;

d) Verificação da manutenção das condições de vácuo e da ausência de vazamentos;

e) Liberação da carga de fluido refrigerante existente de fábrica somente após a conclusão dos procedimentos precedentes; e

f) Complementação da carga de fluido refrigerante somente quando tecnicamente necessária, na quantidade e segundo os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, considerando o comprimento efetivo da linha frigorífica.

4.4.7. No ambiente interno, as tubulações, fiações e conexões deverão ser embutidas ou devidamente acondicionadas em canaletas ou dutos apropriados, garantindo acabamento limpo, organizado e compatível com o ambiente.

4.4.8. No ambiente externo, as tubulações frigoríficas, elétricas e de drenagem deverão ser organizadas, alinhadas e fixadas com materiais adequados e resistentes às condições de exposição, sendo vedada a instalação de forma desordenada ou improvisada.

4.4.9. As unidades condensadoras deverão ser instaladas em suportes adequadamente dimensionados ao peso e às características do equipamento, resistentes à corrosão e às condições ambientais do local, devendo permanecer niveladas e firmemente fixadas. Deverão ser utilizados elementos de redução ou amortecimento de vibração quando previstos ou recomendados pelo fabricante.

4.4.10. As perfurações e demais intervenções necessárias à passagem das tubulações, cabos ou drenos deverão ser executadas mediante técnica apropriada. Após a instalação, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a vedação, recomposição e acabamento das superfícies afetadas, de forma a evitar infiltrações e restabelecer condições adequadas de acabamento do ambiente.

4.4.11. Após a conclusão de cada instalação, deverá ser realizado o comissionamento e teste de funcionamento do equipamento, compreendendo, no mínimo:

a) Acionamento do equipamento e verificação de funcionamento nos modos aplicáveis;

b) Verificação das interligações elétricas;

c) Verificação da estanqueidade das conexões frigoríficas;

d) Verificação do funcionamento da drenagem de condensado;

e) Verificação da inexistência de ruídos, vibrações ou condições anormais de funcionamento;

f) Verificação da fixação das unidades evaporadora e condensadora;

g) Verificação do adequado resfriamento e da operação do equipamento; e

h) Demonstração ao representante da Administração das principais funções do equipamento e do controle remoto.

4.4.12. O equipamento somente será considerado instalado após a aprovação dos testes pela fiscalização. A Contratada deverá corrigir ou refazer os elementos da instalação que não atendam às especificações e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.13. Concluída a instalação, a Contratada deverá proceder à limpeza dos locais de trabalho e retirar embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, dando-lhes destinação ambientalmente adequada e deixando os ambientes em condições de utilização.

4.5. Da Instalação das Persianas – Lote 05:

4.5.1. O fornecimento compreenderá a instalação das oito persianas, incluindo mão de obra, ferramentas, trilhos, suportes, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à entrega dos bens em condições de uso, conforme as especificações e dimensões estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

4.5.2. Antes da fabricação, a Contratada deverá conferir as medidas dos vãos e as condições de fixação, observadas as dimensões previamente definidas pela Administração. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução, não sendo admitida alteração unilateral das especificações, quantitativos ou preços contratados.

4.5.3. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, fixação segura e acabamento adequado, observadas as características das superfícies e as orientações do fabricante.

4.5.4. Após a instalação, deverão ser realizados testes de abertura, fechamento, orientação das lâminas e funcionamento dos mecanismos, conforme o modelo fornecido, com correção das irregularidades constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.5. A Contratada deverá reparar os danos que causar às superfícies durante a instalação, retirar embalagens e resíduos e entregar os ambientes limpos e em condições de utilização.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Por se tratar de fornecimento de bens, a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada;

5.2. Do recebimento:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.2.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.
5.2.9. O recebimento dos bens estará condicionado à verificação de sua conformidade com todas as especificações técnicas, características, funcionalidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração, não sendo suficiente, para fins de recebimento definitivo, a simples entrega física dos produtos ou a apresentação da respectiva nota fiscal.
5.2.10. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deformações, riscos, amassamentos, sinais de utilização anterior ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua integridade, apresentação, segurança, durabilidade ou utilização regular. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou anteriormente destinados à demonstração, salvo expressa previsão em contrário nas especificações do objeto.
Durante a conferência, a Administração verificará, conforme a natureza do produto, a correspondência entre o bem efetivamente entregue e aquele contratado, abrangendo marca, fabricante, modelo, referência comercial, dimensões, capacidade, potência, tensão elétrica, características construtivas, materiais empregados, funcionalidades, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos. A entrega de produto de marca, modelo ou características diferentes das condições contratadas dependerá de prévia análise e autorização formal da Administração, observados os limites legais para alterações contratuais, não sendo aceitos objetos em desacordo com a proposta classificada, não sendo admitida substituição unilateral pela contratada.
Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, dispositivos de fixação, cabos, controles, manuais, documentos de garantia e demais elementos necessários ao seu funcionamento e utilização, quando integrantes do objeto contratado, não sendo admitida a entrega incompleta ou a cobrança adicional por componentes e serviços já compreendidos na contratação.
A Administração poderá realizar inspeções visuais, conferências dimensionais e testes operacionais compatíveis com a natureza dos bens, destinados à verificação de sua qualidade, integridade, segurança e adequado funcionamento. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar as condições e informações necessárias à execução dos procedimentos de verificação previstos na contratação, sem ônus adicional para a Administração.
Nos itens cujo fornecimento compreenda montagem, instalação, fixação ou quaisquer outros serviços acessórios (como no caso da climatização e persianas), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dessas atividades, incluindo a verificação da estabilidade, segurança, adequação da instalação e pleno funcionamento do conjunto, quando aplicável. A simples disponibilização ou entrega dos componentes, desacompanhada da execução dos serviços contratados, não caracterizará o cumprimento integral da obrigação.
A identificação de defeitos, incompatibilidades, componentes ausentes, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas, ainda que constatadas somente durante a montagem, instalação ou realização dos testes de aceitação, deverá ser formalmente registrada e comunicada à contratada, para adoção das providências corretivas cabíveis, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Da Liquidação:
5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento

definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O vencimento;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do objeto;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Pagamento:
5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:
6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.8. Da Fiscalização do Contrato:
6.9. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.14. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.16. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.18. Da Gestão do Contrato:
6.19. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.22. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.23. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da

documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.24. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.25. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.26. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme art. 33 da referida Lei Federal.
7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 100,00 (cem) reais entre os lances.
7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de R$ 100,00 (cem) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem) reais.
7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da proposta:
7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.2.3. A Administração poderá, a qualquer momento, inclusive após a entrega do objeto, solicitar documentações ou informações que permitam verificar a adequação do objeto entregue ou da regularidade do fornecedor e seus prepostos, das documentações fornecidas anteriormente ou realizar quaisquer diligências, a qualquer tempo para garantir a regularidade, legalidade, interesse público ou dirimir situação controversa.
7.3. Da amostra:
7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.
7.4. Da Prova de Conceito (Poc):
7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2. Habilitação Jurídica:
8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.2.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;
8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF - DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:
8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das fórmulas de Liquidez e Solvência.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

II - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar. Quando classificado em mais de um lote, será considerada a soma dos respectivos valores estimados.
a) Para consórcios não integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado acréscimo de 30% sobre a exigência estabelecida no inciso II, resultando em patrimônio líquido mínimo de 13% da mesma base de cálculo. Aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica esse acréscimo.
III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:
8.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
8.5.2. A dispensa de documentos de qualificação técnica na habilitação não afasta a obrigação de executar os serviços de instalação por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências de responsabilidade técnica e segurança previstas neste Termo de Referência.

8.6. Declaração:
8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
8.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.7. Habilitação de Consórcios:
8.7.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.7.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
8.7.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
8.7.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.7.1.
8.7.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
8.7.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
8.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.8. Habilitação de Cooperativas:
8.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
9.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.2.27. Cumprir demais obrigações previstas no edital, neste termo de referência ou qualquer documento integrante do processo, além daqueles que vierem a surgir por determinação legal durante a execução do contrato ou documento equivalente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
I - O atraso superior a de 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8°, art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Em observância ao disposto no §1°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 80.186,63 (oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do

orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 e constante na Resolução 5.529 de 07 de Julho de 2026 - PARO/2026:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, não excluindo outras previstas no orçamento em vigor, conforme determinação da Autoridade competente, nos termos do item 12.1:

1251.06.181.137.4366.0001.449052.08.1.10.8.

1251.06.181.137.4366.0001.449052.12.1.10.8.

1251.06.181.137.4366.0001.449052.14.1.10.8.

1251.06.181.137.4366.0001.449052.25.1.10.8.

1251.06.181.137.4366.0001.449052.27.1.10.8.

12.3. A execução orçamentária e financeira dos recursos da Indicação nº 193692 observará o disposto no Memorando nº 600361.3/2026 – EMPM, que prevê o empenho, a liquidação e o pagamento no exercício de 2026.

JEOSSAN DA SILVA COSTA, 3º SGT PM

AUX. DE COMPRAS/LICITAÇÕES DO CAR-1

Responsável pela Elaboração

NELITO FRANCISCO MADUREIRA JÚNIOR, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS / CHEFE DO CAR-1

Responsável pela Aprovação

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL – AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE _____	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
	R$	R$	R$	R$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
	R$	R$	R$	R$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
	R$	R$	R$	R$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	R$			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Anexo IV - IN 1234
Ilmo. Sr. _____
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto neste Edital, declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para o enquadramento como [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

I- Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Nelito Francisco Madureira Júnior**, **Tenente Coronel PM**, em 05/11/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Jeossan da Silva Costa**, **3º Sargento**, em 13/11/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152060281** e o código CRC **26531B31**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023636/2026-20 SEI nº 152060281

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE BENS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CAR-1, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do CAR-1, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.227, bairro Nova Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: caa1-compras@pmmg.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tenente-Coronel PM Nelito Francisco Madureira Júnior, inscrito no Masp nº **8.377-* e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [CNPJ da empresa contratada], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito no CPF nº [inserir CPF], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo de Compra nº 1250165 000053/2026, Processo SEI nº 1250.01.0023636/2026-20**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de bens destinados à 20ª Companhia PM do 16º BPM, compreendendo os itens dos lotes adjudicados ao CONTRATADO e discriminados no subitem 1.1.1, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita. O fornecimento inclui transporte e descarga, montagem do mobiliário quando necessária e, nos lotes 1 e 5, respectivamente, instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas, quando esses lotes integrarem o presente contrato.

1.1.1. Discriminação dos bens correspondentes aos lotes adjudicados ao CONTRATADO:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição e complementação do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e as condições de entrega, montagem, instalação e recebimento do objeto, quando aplicáveis, constam do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO. A Autorização de Fornecimento será emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. A vigência contratual não altera o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos bens de cada lote em remessa única, com montagem e instalação concluídas quando integrantes do objeto, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

3.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, aplica-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as providências previstas na cláusula de extinção contratual.

3.4. As obrigações de garantia dos bens e dos serviços de instalação permanecerão exigíveis pelos prazos previstos no item 3.8 do Termo de Referência, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, descarga, montagem e instalação, quando previstas para o respectivo item, e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes aos itens dos lotes contratados, conforme discriminação abaixo.

Lote e bens	Dotação
Lote 1 – aparelhos de ar-condicionado com instalação	1251.06.181.137.4366.0001.449052.12.1.10.8
Lote 2 – televisores	1251.06.181.137.4366.0001.449052.08.1.10.8
Lote 2 – forno micro-ondas e ventiladores	1251.06.181.137.4366.0001.449052.25.1.10.8
Lotes 3 e 4 – mobiliário, assentos e estofados	1251.06.181.137.4366.0001.449052.14.1.10.8

Lote e bens	Dotação
Lote 5 – persianas com instalação	1251.06.181.137.4366.0001.449052.27.1.10.8

5.2. A execução orçamentária e financeira dos recursos da Indicação nº 193692 observará o disposto no Memorando nº 600361.3/2026 – EMPM, que prevê o empenho, a liquidação e o pagamento no exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado correspondente ao respectivo lote, conforme art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

9.2. A dispensa de garantia de execução não afasta a responsabilidade do CONTRATADO pela garantia dos bens fornecidos e dos serviços de instalação integrantes do objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 3.8 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo estipulado, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no Termo de Referência.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89

da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.